



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Aos Dois dias do mês de Fevereiro de 2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/02/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado para aquisição de equipamentos e material consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME		CNPJ:02.192.932/0001-09
Endereço:	RUA DO PIQUI		Nº:71
Bairro:	POÇÃO	Cidade: Cuiabá	CEP 78.015-565
Representante Legal:	Adilson da Silva Guimarães		CPF:032.519.248-00
Email:	Adilvan@terra.com.br		Telefone: (65) 3623-3468 (65) 3623 3760
ORDEM			

COTA PRINCIPAL - 25%

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.otal
241	25	UNID	Água destilada de 5litros embalagem original contendo a data de validade no mínimo 02(dois)anos e o lote	REYMER	R\$ 9,51	R\$ 237,75
242	38	CXA	Água destilada frasco de 10ml cx com 200ampolas	FARMACE	R\$ 44,19	R\$ 1.679,22
250	25	RLS	ALCOOL 70% 1 LITRO- Contendo a data de validade no mínimo 02 anos	CINORD	R\$ 6,39	R\$ 159,75
256	25	UNID	ALGODÃO ROLO- Contendo a data de validade no mínimo 02 anos	FAROL	R\$ 11,21	R\$ 280,25
257	25	UNID	AMBU ou (REANIMADOR DE SILICONE) TRANSPARENTE ADULTO COM RESERVATORIO DE O2.	FOLYMED	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00
267	50	UNID	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	SOLIDOR	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
270	27	PCT	Avental descartável C/10	AVENPAR	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

					18,06	487,62
271	27	UNID	Bolsa para colostomia -G	MEDSONDA	R\$ 6,14	R\$ 165,78
274	28	PCT	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL C/100	WILTEX	R\$ 30,91	R\$ 865,48
275	5	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	ORTOFEN	R\$ 86,69	R\$ 433,45
276	2	PCT	Cânula de Guedel nº 0-comprimento de 5cm e cor de identificação azul c/50 unid	GOODCOME	R\$ 170,84	R\$ 341,68

277	2	PCT	Cânula de Guedel nº 1-comprimento de 6cm e cor de identificação preta c/50 unid	GOODCOME	R\$ 173,39	R\$ 346,78
278	2	PCT	Cânula de Guedel nº 2-comprimento de 7cm e cor de identificação branca c/50 unid	GOODCOME	R\$ 173,39	R\$ 346,78
279	2	PCT	Cânula de Guedel nº 5-comprimento de 10cm e cor de identificação vermelha c/50 unid	GOODCOME	R\$ 173,39	R\$ 346,78
280	75	UNID	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14 G, PERIFERICO ,SILICONIZADO,CAMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESC.	POLYMED	R\$ 0,97	R\$ 72,68
281	75	UNID	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFERICO SILICONIADO CAMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESC	POLYMED	R\$ 0,97	R\$ 72,68
282	125	UNID	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFERICO SILICONIZADO CAMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESC.	POLYMED	R\$ 0,97	R\$ 121,13
283	150	UNID	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO SILICONIZADA CAMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESC.	POLYMED	R\$ 0,97	R\$ 145,35
284	150	UNID	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICA SILICONIZADA CAMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESC	POLYMED	R\$ 0,97	R\$ 145,35
285	250	UNID	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFERICO SILICONIZADO CAMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESC	POLYMED	R\$ 0,97	R\$ 242,25
293	250	UNID	Caixa coletora de materiais perfuro cortante 7,0 litros	POLARFIX	R\$ 3,95	R\$ 987,50
294	250	UNID	Caixa coletora de materiais perfuro cortante 13 litros	POLARFIX	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
297	500	UNID	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000L	SOLIDOR	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
298	250	PCT	COLETOR DE URINA ADULTO 0,7 LITROS GRADUADO PLASTICO DESC.TPO SACOLA	MEDGRAM	R\$ 52,74	R\$ 13.185,00
301	25	PCT	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL PLASTICO C/100 UNIDADES	J.PROLAB	R\$ 43,18	R\$ 1.079,50
302	25	PCT	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50X40 4 CAMADAS C/CARDAÇO C/50	ORTOFEN	R\$ 95,90	R\$ 2.397,50
303	5.000	PCT	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL,13 FIOS	HEMOGAZE	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
309	25	UNID	DRENO PENROSE N º 2	INOVATEX	R\$ 1,52	R\$ 38,00
310	25	UNID	DRENO PENROSE N º 3	INOVATEX	R\$ 1,57	R\$ 39,25

318	2	PCT	ELETRODO EGC GEL ADULTO/INF PCTE C/50 UNID	SOLIDOR	R\$ 16,14	R\$ 32,28
319	500	UNID	EQUIPO MACROGOTAS- flexível pinça rolete e injetor lateral completo de 150cs	SOLIDOR	R\$ 1,18	R\$ 590,00
320	5.000	UNID	EQUIPO MICROGOTAS- para infusão venosa,polietileno,120cm, flexível com injetor lateral completo, embalagem original contendo a data de validade no mínimo 02(dois)anos e o lote	MEDSONDA	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
322	250	UNID	Escalpe – dispositivo para infusão nº 19 caixa com 100unidades dados de identificação e procedência	SOLIDOR	R\$ 0,24	R\$ 59,98
323	750	UNID	Escalpe – dispositivo para infusão nº 21 caixa com 100unidades dados de identificação e procedência	SOLIDOR	R\$ 0,24	R\$ 179,93
324	750	UNID	Escalpe – dispositivo para infusão nº 23 caixa com 100unidades dados de identificação e procedência	SOLIDOR	R\$ 0,24	R\$ 179,93
325	750	UNID	Escalpe – dispositivo para infusão nº 25 caixa com 100unidades dados de identificação e procedência	SOLIDOR	R\$ 0,24	R\$ 179,93
326	250	UNID	Escalpe – dispositivo para infusão nº 27 caixa com 100unidades dados de identificação e procedência	SOLIDOR	R\$ 0,24	R\$ 59,98



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

327	38	PCT	ESCOVINHAS ginecológicas pacotes com 100unidades e estéril com dados de identificação e validades no mínimo dois(02)anos	KOLPLAST	R\$ 25,49	R\$ 968,62
333	2	CXA	FIO NYLON 0-0 com agulhar cx c/24 unidades em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência	PROCARE	R\$ 40,78	R\$ 81,56
334	12	CXA	FIO NYLON 2-0 com agulhar cx c/24 unidades em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência	PROCARE	R\$ 40,78	R\$ 489,36
335	38	CXA	FIO NYLON 3-0 com agulhar cx c/24 unidades em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência	PROCARE	R\$ 40,78	R\$ 1.549,64
336	38	CXA	FIO NYLON 4-0 com agulhar cx c/24 unidades em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência	PROCARE	R\$ 40,78	R\$ 1.549,64
337	38	CXA	FIO NYLON 5-0 com agulhar cx c/24 unidades em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência	PROCARE	R\$ 40,78	R\$ 1.549,64
338	12	CXA	FIO NYLON 6-0 com agulhar cx c/24 unidades em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência	PROCARE	R\$ 40,78	R\$ 489,36
339	2	CXA	FIO CATGUT- CROMADO 0.0 3/8 cm com agulhar cx c/24 unidades	TECHNOFIO	R\$ 100,47	R\$ 200,94
340	2	CXA	FIO CATGUT- CROMADO 3 -0 3/8cm com agulhar cx c/24 unidades	TECHNOFIO	R\$ 100,46	R\$ 200,92
341	2	CXA	FIO CATGUT-SIMPLES 0-0 3/8 CIR IL 75 cm com agulhar cx c/24 unidades	TECHNOFIO	R\$ 100,46	R\$ 200,92
342	2	CXA	FIO CATGUT-SIMPLES 2-0 3/8 cm com agulhar cx c/24 unidades	TECHNOFIO	R\$ 100,46	R\$ 200,92
343	2	CXA	FIO CATGUT-SIMPLES 3 -0 3/8 CIR CIL 75 cm com agulhar cx c/24 unidades	TECHNOFIO	R\$ 100,46	R\$ 200,92
344	2	CXA	FIO CATGUT-SIMPLES 4-0 3/8cm com agulhar cx c/24 unidades	TECHNOFIO	R\$ 103,60	R\$ 207,20
345	2	CXA	FIO CATGUT-SIMPLES 5-0 3/8cm com agulhar cx c/50unidades em embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência	TECHNOFIO	R\$ 103,60	R\$ 207,20
350	5.000	UNID	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, PLASTIC OC/TAMPA	EMBRAMED	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
352	38	CXA	Fita para aparelho de Dextro embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência caixa com 50 unidades ACUCHEK	ROCHE	R\$ 110,49	R\$ 4.198,62
353	250	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL G PLUS)	DESCARPACK	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
354	250	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL INFANTIL GG :	DESCARPACK	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
355	750	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL INFANTIL M	DESCARPACK	R\$ 8,15	R\$ 6.112,50
356	250	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL P:	DESCARPACK	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
357	250	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL JUVENIL	BIG FRAL	R\$ 31,44	R\$ 7.860,00
359	2.500	UNID	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 A 600ML,	NUTRIMED	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
365	1.250	UNID	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL,SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTAVÉL E DESCRTÁVEL,COM INVOLUCRO PROTETOR DE PASTICO,DIAMETRO DA AGULHA;0,36MM(28g)	KRAL	R\$ 0,23	R\$ 287,50
374	25	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTES COM 10	AVENPAR	R\$ 13,45	R\$ 336,25
375	50	CXA	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL,100% DE FIBRA CELUSOSICA,70CM DEW LARGURA ,NÃO PICOTADO.ROLOS OU BOBINAS COM NO MINIMO 50CM DE COMPRIMENTO CADA. CAIXA 10 ROLO	ORTOFEN	R\$ 93,49	R\$ 4.674,50
376	125	CXA	Luva de procedimento cirúrgico tamanho G caixa com 100par	DESCARPACK	R\$ 20,39	R\$ 2.548,75
377	250	CXA	Luva de procedimento cirúrgico tamanho M caixa com 100par	DESCARPACK	R\$ 20,39	R\$ 5.097,50

379	75	CXA	Luva de procedimento cirúrgico tamanho PP caixa com 100par	DESCARPACK	R\$ 20,39	R\$ 1.529,25
380	500	UNID	LUVA ESTÉRIL 6.0	SURGICARE	R\$ 1,79	R\$ 895,00
381	625	UNID	LUVA ESTÉRIL 6.5	SURGICARE	R\$ 1,79	R\$ 1.118,75
382	500	UNID	LUVA ESTÉRIL 7.0	SURGICARE	R\$ 1,79	R\$ 895,00
383	500	UNID	LUVA ESTÉRIL 7.5	SURGICARE	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

					1,79	895,00
384	500	UNID	LUVA ESTÉRIL 8.0	SURGICARE	R\$ 1,79	R\$ 895,00
385	500	UNID	LUVA ESTÉRIL 8.5	SURGICARE	R\$ 1,79	R\$ 895,00
387	150	CXA	MASCARA N 95 C/20	KSN	R\$ 56,06	R\$ 8.409,00
390	25	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM (BOBINA) 100M	POLARFIX	R\$ 55,07	R\$ 1.376,75
398	2.500	UNID	Seringa de 1 ml – para insulina embalagem contendo 100uni e dados de identificação e procedências.	SR	R\$ 0,22	R\$ 547,50
399	7.500	UNID	Seringa de 3 ml embalagem contendo 100uni e dados de identificação e procedências.	SOLIDOR	R\$ 0,15	R\$ 1.117,50
400	7.500	UNID	Seringa de 5 ml embalagem contendo 100uni e dados de identificação e procedências.	SOLIDOR	R\$ 0,18	R\$ 1.342,50
402	5.000	UNID	Seringa de 5m de rosca C/AGULHA	SR	R\$ 0,28	R\$ 1.395,00
403	7.500	UNID	Seringa de 20 ml – embalagem contendo 100uni e dados de identificação e procedências.	SR	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
404	25	UNID	SONDA GASTRONOMIA N° 18 PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	CREATE	R\$ 112,79	R\$ 2.819,75
406	125	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMB.INDIVI	GOODCOME	R\$ 0,73	R\$ 91,25
407	125	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMB.INDIVI	GOODCOME	R\$ 0,73	R\$ 91,25
408	125	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBL.INDIVI	GOODCOME	R\$ 0,75	R\$ 93,75
409	125	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBL.INDIVI	GOODCOME	R\$ 0,75	R\$ 93,75
411	125	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	GOODCOME	R\$ 1,09	R\$ 136,25
412	125	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	GOODCOME	R\$ 1,21	R\$ 151,25
413	125	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	GOODCOME	R\$ 1,43	R\$ 178,75
418	1.250	UNID	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 562,50
419	750	UNID	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 337,50
420	2	PCT	SONDA VESICAL DE DEMORA PACOTES COM 10 UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 57,78
421	2	PCT	SONDA VESICAL DE ALIVIO PACOTES COM 10 UNIDADE n 12	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 57,78
422	2	PCT	SONDA VESICAL DE ALIVIO PACOTES COM 10 UNIDADE n 14	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 57,78
423	2	PCT	SONDA VESICAL DE ALIVIO PACOTES COM 10 UNIDADE n 16	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 57,78
424	2	PCT	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLLEY, Nº 10, COM BALÃO DE 5 A 15ML SUPERF.LISA	SOLIDOR	R\$ 40,79	R\$ 81,58
425	25	UNID	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLLEY, Nº 12, COM BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 722,25
426	25	UNID	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLLEY, Nº 14, COM BALÃO DE 5 A 15	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 722,25
427	25	UNID	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLLEY, Nº 16, COM BALÃO DE 5 A 15	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 722,25
428	25	UNID	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLLEY, Nº 18, COM BALÃO DE 5 A 15	SOLIDOR	R\$ 28,89	R\$ 722,25
429	8	UNID	Régua antropométrica de madeira, para medir crianças, com 100 cm.	TAYLOR	R\$ 47,49	R\$ 379,92
435	1.250	PCTE	TOALHA PAPEL 20X30C/1000	TREVO	R\$ 14,44	R\$ 18.050,00
437	50	UNID	TORNEIRINHA DESCARTAVEL C/ 3 VIAS L.LOC	SOLIDOR	R\$ 0,75	R\$ 37,45
440	2	PCT	Tubo de silicone calibre 203-peça c/15 metros,	PERFIMED	R\$ 96,20	R\$ 192,40
441	2	PCT	Tubo de silicone calibre 204-peça c/15 metros,	PERFIMED	R\$ 159,50	R\$ 319,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
 TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

442	50	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO,PONTAARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VALVULA CONECTOR	GOODCOME	R\$ 4,92	R\$ 246,00
-----	----	------	--	----------	----------	------------

443	50	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VALVULA CONECTOR	COMPER	R\$ 4,92	R\$ 246,00
444	50	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA BALÃO PILOTO C/VALVULA CONECTOR	COMPER	R\$ 5,06	R\$ 253,00
447	50	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA BALÃO PILOTO C/VALVULA CONECTOR	COMPER	R\$ 5,43	R\$ 271,50
448	1	UNID	TUBO LATEX ,202	LEMGGRUBER	R\$ 49,05	R\$ 49,05
449	12	UNID	VALVULA REGULADORA DE OXIMETRO P/MONOMETRO E FLUOMETRO	PROTEC	R\$ 176,99	R\$ 2.123,88
453	12	UNID	MASCARA VENTURI INFANTIL	GOODCOME	R\$ 10,17	R\$ 122,04
454	12	UNID	MASCARA VENTURI PEDIATRIA	GOODCOME	R\$ 10,17	R\$ 122,04
455	12	UNID	MASCARA VENTURI ADULTO	GOODCOME	R\$ 10,17	R\$ 122,04
456	5	UNID	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL N° 1	COMPER	R\$ 29,52	R\$ 147,60
457	5	UNID	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL N°1,5	COMPER	R\$ 29,52	R\$ 147,60
458	5	UNID	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL N° 2	COMPER	R\$ 29,52	R\$ 147,60
459	5	UNID	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL N° 2,5	COMPER	R\$ 29,52	R\$ 147,60
460	5	UNID	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL N° 3	COMPER	R\$ 29,52	R\$ 147,60
461	5	UNID	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL N°4	COMPER	R\$ 29,52	R\$ 147,60
462	5	UNID	MASCARA LARINGE DESCARTAVEL N°5	COMPER	R\$ 29,52	R\$ 147,60
470	50	CXA	PAPEL CREPAD0 30X30 C/500	POLARFIX	R\$ 67,85	R\$ 3.392,50
472	50	CXA	PAPEL CREPAD0 90X90 C/250	POLARFIX	R\$ 251,97	R\$ 12.598,50
473	50	CXA	PAPEL CREPAD0 100X100 C/250	POLARFIX	R\$ 308,51	R\$ 14.525,50
474	50	CXA	PAPEL CREPAD0 120X120 C/100	POLARFIX	R\$ 217,26	R\$ 10.863,00

2.3. Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens , unidade , especificação, marca , fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2º classificação, mediante anuênciia da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar)

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na clausula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP convocará as demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 , Decreto 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposição das Leis Federais nº 8666/93 , LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

pelo o Município de Santo Antônio de Leverger-MT ,sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a de a fornecer os equipamentos e material consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente , ou mesmo proceder ás aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização á empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, ás penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal, através de um fiscal de Registro de Preços que será a farmacêutica devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia á Secretaria Municipal de Gestão juntamente para o Setor de Licitação e Contratos do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuênciia expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das Adesões á Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar Adesão á Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade dos medicamentos.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos os medicamentos entregue como especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais odontológicos .

7.3. Em se verificando vícios nos medicamentos ou avaria, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos medicamentos será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuênciam da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue á contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a devida entrega dos **materiais odontológicos** dos itens adjudicados **poderá** ser com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega dos no dia agendado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar do material.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e ,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições á percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos o fornecimento de medicamentos, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente edital.

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuênciā da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pela servidora.....designado pela Secretaria Municipal de Saúde , nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520,de 2002.

V – O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos que vierem a apresentar defeitos/avaria ;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII – Demais sanções prevista no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata , devidamente comprovados e justificados.:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as prefeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta-Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5(cinco) dias para proceder á regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado á Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “ A ” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para os correntes exercícios: nas seguintes Rubricas:

EXERCÍCIO 2017/2018: **Funcional Programática**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os valores referentes ao exercício de 2017/2018 serão consignados na proposta orçamentária daqueles exercícios.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº m8.666/93, aplicação do percentual 0,5% (meio por cento) , a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos de acordo com o edital Pregão Presencial 019/2017;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativa prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002,08.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 028/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos se comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se ás disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

- a) modifícá-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do fornecer.
- b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO / SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuraçāo deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antônio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito lega, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

Adilson da Silva Guimarães
ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 02.192.932/0001-09

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: